



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **740** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 295/2019 – GP

Concede férias ao servidor **DAMIÃO SALES DANTAS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DAMIÃO SALES DANTAS**, Porteiro, matrícula nº 180253-4, CPF/MF nº 043.XXX.XXX-98 e RG nº 2.019.806 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **DAMIÃO SALES DANTAS**, Porteiro, matrícula nº 180253-4, CPF/MF nº 043.XXX.XXX-98 e RG nº 2.019.806 – SSP/RN, solicitando férias, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por 30 (trinta) dias, de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2019, referente ao

período aquisitivo de 01/04/2017 à 01/04/2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 12 de novembro de 2019, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 13 de novembro de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2019 – GP

Concede férias ao servidor **FRANCISCO EDUARDO GAMA DE LIMA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 740 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO EDUARDO GAMA DE LIMA**, Gari, matrícula nº 180535-5, CPF/MF nº 041.XXX.XXX-28 e RG nº 1.935.497 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO EDUARDO GAMA DE LIMA**, Gari, matrícula nº 180535-5, CPF/MF nº 041.XXX.XXX-28 e RG nº 1.935.497 – SSP/RN, solicitando férias, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos por 30 (trinta) dias, de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 23/06/2017 à 23/06/2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 11 de novembro de 2019, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 13 de novembro de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

LEI Nº 382, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público.

§ 1º - As condições a serem atendidas pelos candidatos que concorrerão ao processo seletivo previsto nesta Lei, serão definidas em Edital próprio.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 740 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

§ 2º - As contratações temporárias se destinam a atender os cargos previstos na planilha em anexo único desta lei.

§ 3º - Os contratos definidos na presente lei terão a duração de 12 meses.

Art. 2º - O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com o especificado no seu edital, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º - A contratação temporária autorizada na presente lei não terá como critério a realização de entrevistas.

§ 2º - O processo seletivo de que trata esta lei deverá contar com a participação e fiscalização, desde a elaboração do edital até a convocação dos aprovados, de representante do Ministério Público Estadual e de dois representantes da Câmara Municipal de Campo Grande.

Art. 3º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de

Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Poderá ser cobrada taxa de inscrições no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível médio e R\$ 70,00 (setenta) de nível superior;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, "Cidade Mundial dos Músicos"

Em 6 de novembro de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

Campo Grande (RN), QUARTA-FEIRA 20 DE NOVEMBRO DE 2019



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **740** R.\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO:
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
VICE-PREFEITO:
ALZAY FERNANDES PIMENTA

ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL:
ALZAY FERNANDES PIMENTA
DIAGRAMAÇÃO:
AILTON CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO:
Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN. CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com